



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.480 de 31 DE MARÇO DE 2009.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA POR DESUSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Câmara de Vereadores de Timbe do Sul, nos termos estabelecidos pelo Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a proceder a doação de Um Microcomputador AMD KG II 400, e uma Impressora HP Deskjet D1460, em favor da Associação de Pais e Professores da Creche Mario Marchezini **CNPJ: 07.601.145/0001-13.**

Art. 2º- A donatária não poderá desde o efetivo registro de propriedade dos equipamentos, dar em penhora, aforá-lo, parcial ou totalmente.

Art. 3º- Em caso de dissolução ou desativação da Associação de Pais e Professores da Creche Mario Marchezini o Equipamento da presente doação será devolvido obrigatoriamente em favor do Município de Timbé do Sul.

Art. 4º- Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se as disposições em contrario.

Timbé do Sul/SC, 31 de março de 2009.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei

AGENOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL		
Lei Municipal nº	1480	de 31/03/2009
Projeto de lei nº	PL 03	de 16/03/2009
Mensagem ao Legislativo nº		em
Retorno ao Executivo of. nº	22	em 31/03/2009

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---